

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

CAUCHO METAL PRODUCTOS DO BRASIL LTDA.

Aos 06 (SEIS) dias do mês de MAIO de 2021, as 11:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a 3ª Vara Cível do Foro de Valinhos/SP, sob o nº 1003112-91.2016.8.26.0650, neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO, deu início em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 210/211 do DJE datado de 26/03/2021, cujo teor também se encontra às fls. 3057/3058 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): caucho@r4cempresarial.com.br; **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado da Recuperanda, DR. LEONARDO BRIGANTI, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra o advogado da recuperanda, em primeiro fez breve relato sobre a grande capacidade e competência da Recuperanda em seu seguimento no mercado, passando a seguir a pontuar algumas dificuldades enfrentadas enquanto se aguarda a aprovação do novo Aditivo, o que evidentemente foi agravado com os impactos ocasionados pela pandemia (COVID-19), o que proporcionou consideráveis dificuldades em novos contratos.

Diante tais eventos, a Recuperanda elaborou um novo Aditivo ao Plano, de modo a atender positivamente a todos os envolvidos e de acordo com a sua capacidade econômico-financeira, inclusive, e de suma importância, demonstrando sua boa-fé e a intenção de honrar seus compromissos, seu Controlador irá trazer um recurso de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para amortização de parte dos créditos dentro de 15 dias, após a homologação do novo Aditivo ao PRJ.

Ponderou ainda que está incluído no Aditivo a possibilidade de criação de um novo CNPJ, o qual irá alavancar os negócios que foram prejudicados com a posição de recuperação judicial da Caucho.

Em seguida passou a apresentação do novo Aditivo por meio de slides.

O novo Aditivo ao PRJ foi disponibilizado aos credores, tendo sido protocolado nos autos do processo de recuperação judicial em 22/10/2020 (fls. 2776/2814), tendo sido apresentado um Aditivo Consolidado as folhas 3.118/3147 em 23/04/2021.

Finalizando a apresentação se colocou a disposição para sanar eventuais dúvidas ainda existentes.

Dando sequência, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O DR. GUSTAVO GROSSI DE ASSIS, advogado do credor BRADESCO SAUDE S/A, propôs as seguintes alterações ao novo Aditivo ao Plano com relação aos pagamentos para a classe III, quais sejam: (i) parcelas semestrais, (ii) carência de 18 meses e (iii) deságio de 20%.

Pelo DR. LEONARDO foi respondido que a construção das condições foram feitas de modo factível com a capacidade-econômica financeira da Recuperanda, não existindo a possibilidade de alteração do novo Aditivo, sobretudo nos tempos em que vivemos, ou seja, cenário de pandemia.

A DRA. LUCIANA SELBER BARIONI, advogada de 3 credores CLASSE I, questiona sobre o aporte que será disponibilizado pela Controladora, se o mesmo será pulverizado a todos os credores ou somente a CLASSE I. Questiona também com relação a criação de novo CNPJ, pois tem a notícia de que existem outras empresas no mercado pertencentes ao grupo Caucho.

Em resposta, o DR. LEONARDO esclareceu que, com relação ao recurso de R\$ 100.000,00, o mesmo será destinado de forma igualitária a todos os credores e não somente a CLASSE I. Com relação a criação de um novo CNPJ, a intenção é ter uma empresa que não esteja em recuperação judicial, pelo simples e notório fato da facilidade em adquirir novos contratos.

Retomando a palavra a DRA. LUCIANA, solicitou que o recurso seja direcionado apenas a CLASSE I e não a todos os credores, bem como solicitou informações acerca de uma empresa chamada IBERICA, haja vista ter tido a notícia de que tal empresa também faz parte do grupo Caucho.

Em resposta o DR. LEONARDO esclareceu que o desejo do Controlador é de pulverizar o pagamento a todos os credores, inclusive, porque a CLASSE I – privilegiada - será paga integralmente em 01 (um) ano. Esclareceu ainda que a Caucho Metal atende montadoras e que nunca foi empresa de mercado de reposição, isso seria conflitante. Por fim, solicitou a atenção a pauta assemblear e que outros assuntos diversos a estes devem ser levado ao Juízo Recuperacional.

Não havendo mais nenhum credor interessado em se manifestar, o Administrador Judicial submeteu o novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial à votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

CLASSE I – TRABALHISTA, do total da base de votação presente de 10 credores que perfazem o montante de R\$ 430.404,19, todos votaram favoravelmente ao novo Aditivo, o que equivale a aprovação de **100% da classe.**

CLASSE II – GARANTIA REAL, do total da base de votação presente de 01 credor no montante de R\$ 182.116,00, este votou favoravelmente ao novo Aditivo, o que equivale a aprovação de **100% da classe.**

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO, do total da base de votação presente de 12 credores que perfazem o montante de R\$ 3.128.298,54, votaram favoravelmente ao plano 08 credores que perfazem o montante de R\$ 2.328.909,72, o que equivale a aprovação de **74,45% por valor e 66,67% por credor.**

CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, , do total da base de votação presente de 01 credor no montante de R\$ 16.014,16, este votou favoravelmente ao novo Aditivo, o que equivale a aprovação de **100% da classe.**

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial e seu novo Aditivo foi aprovado nas quatro classes listadas, de acordo com o disposto no artigo 45 da lei 11.101/05.

Ato contínuo, o Administrador Judicial questionou se havia o interesse na formação de comitê de credores. Não houve manifestações.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo suas assinaturas virtuais.

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho
R4C Administração Judicial Ltda.

Dr. Leonardo Briganti (de acordo – vídeo) ok
Advogado da Recuperanda

Dra. Claudia Sandrini (de acordo – vídeo) ok

Secretária

Dra. Luciana Selber Barioni (de acordo – vídeo) ok

CLASSE I – Gilberto Pereira Oliveria e outros

Dr. Axel Alan Marques Fretes (de acordo – vídeo) ok

CLASSE I – José Luiz Sasso

Dr. Jesse Filho (de acordo – vídeo) ok

CLASSE II – Fundo de Recuperação de Ativos – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios não Padronizados

Dr. Alex Marcio Ribeiro (de acordo – vídeo) ok

CLASSE III – Banco Rural S/A

Dra. Gabriela Borges Malta (de acordo – vídeo) ok

CLASSE III – Unimar Agenciamento Marítimo Ltda.

Dr. Francisco Cardoso C. Junior (de acordo – vídeo) ok

CLASSE IV – Paravin Comércio de Embalagem de Madeira Ltda. ME.

CAUCHO METAL PRODUCTOS DO BRASIL LTDA.

Apuração - Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação 06/05/2021 - 11hs

Quadro Resumo - Quórum	nº de	Crédito Total por	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	Classe (2ª Lista)	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	68	585.401,34	11	438.274,69	10	430.404,19	-	-	10	430.404,19	-	-	10	430.404,19
	100,0%	100,00%	16,18%	74,87%	14,7%	73,52%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	182.116,00	1	182.116,00	1	182.116,00	-	-	1	182.116,00	-	-	1	182.116,00
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	115	5.213.147,78	12	3.128.298,54	12	3.128.298,54	-	-	12	3.128.298,54	4	799.388,82	8	2.328.909,72
	100,0%	100,00%	10,43%	60,01%	10,4%	60,01%			100,00%	100,00%	33,33%	25,55%	66,67%	74,45%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	20	71.091,62	1	16.014,16	1	16.014,16	-	-	1	16.014,16	-	-	1	16.014,16
	100,0%	100,00%	5,00%	22,53%	5,0%	22,53%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	204	6.051.756,74	25	3.764.703,39	24	3.756.832,89	-	-	24	3.756.832,89	4	799.388,82	20	2.957.444,07
	100,0%	100,00%	12,25%	62,21%	11,8%	62,08%			100,00%	100,00%	16,67%	21,28%	83,33%	78,72%

CAUCHO METAL PRODUCTOS DO BRASIL LTDA.

Lista de presença - Assembleia Geral de Credores (AGC) - 2ª convocação - 06/05/2021 - 11hs

Lista de Presença	Classificação do Crédito	Valor listado	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Adinael Gomes Teixeira	CLASSE I	R\$ 130.597,78	Luciana Selber Barioni	S	S	S
Alexander Coelho e Fernando Yoshio Iritani	CLASSE I	R\$ 79.867,83	Mariana Labarca Giesbrecht	S	S	S
Carlos Alberto de Oliveira	CLASSE I	R\$ 91.361,10	GABRIELA ABRÃO MOREIRA	S	S	S
Gilberto Pereira Oliveira	CLASSE I	R\$ 1.484,77	Luciana Selber Barioni	S	S	S
José Luiz Sasso	CLASSE I	R\$ 59.315,32	Axel Alan Marques Fretes	S	S	S
José Roberto da Silva	CLASSE I	R\$ 34.600,61	Jose Roberto da Silva	S	S	S
Maria Lúcia Mendonça	CLASSE I	R\$ 2.772,36	Maria Lúcia Mendonça	S	S	S
Paulo Roberto da Silva Messias	CLASSE I	R\$ 3.523,24	Paulo Roberto da Silva Messias	S	S	S
Vanessa de Oliveira Mota Teixeira	CLASSE I	R\$ 21.233,85	Luciana Selber Barioni Vanessa de oliveira Mota Teixeira	S	S	S
Weslei Pereira de Oliveira	CLASSE I	R\$ 5.647,33	Weslei Pereira de Oliveira	S	S	S
Fundo de Recuperação de Ativos-Fundo de Inv.em Dir.Cred. Não Pad.	CLASSE II	R\$ 182.116,00	Jesse Filho	S	S	S
ADN Usinagem	CLASSE III	R\$ 588.335,19	GABRIELA ABRÃO MOREIRA	S	S	S
Banco Rural S.A.	CLASSE III	R\$ 336.806,00	Alex Márcio Ribeiro	S	S	N
Bradesco Saúde S.A.	CLASSE III	R\$ 103.401,45	Gustavo Grossi de Assis	S	S	N
Dalton Dynamics Química	CLASSE III	R\$ 106.000,00	João Otávio Pinho	S	S	S
FIDC Multisetorial One 7 LP	CLASSE III	R\$ 665.562,29	Mariana Labarca Giesbrecht	S	S	S
ICS Tubos e Peças de Precisão	CLASSE III	R\$ 117.267,00	Axel Alan Marques Fretes	S	S	S
Itaú Unibanco S.A.	CLASSE III	R\$ 340.138,80	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S	N
LCR Ind. e Com. de Artefatos de Plásticos e Borrachas Eireli	CLASSE III	R\$ 704.839,47	Jesse Filho	S	S	S
Otávio Ap. Freitas e Cia. Ltda. – Santa Fé (novo nome social OTM Industria de Artefa	CLASSE III	R\$ 31.578,00	Eduardo Antônio da Silva Natalia dos Santos Mallagoli	S	S	S
SLTR Soluções Log. Tranod. Carg. Ltda.	CLASSE III	R\$ 32.500,00	Barbara Marques Schloz	S	S	S
Unimar Agenciamento Marítimo Ltda.	CLASSE III	R\$ 19.042,57	Gabriela Borges Malta	S	S	N
Lances Fomento Mercantil Ltda.	CLASSE III	R\$ 82.827,77	Arthur Spina Altomani	S	S	S
Paranavin Com. de Embalagem de Madeira Ltda. - ME*	CLASSE IV	R\$ 16.014,16	Francisco Cardoso Consolo Junior Francisco Cardoso Consolo	S	S	S
Total	CLASSE	R\$ 3.756.832,89		S	S	S